



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

**NORMATIVA Nº 001/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a regulamentação das ações de capacitação dos servidores do IFSULDEMINAS Campus Machado.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º - A presente normativa regulamenta a participação dos servidores do campus Machado em ações de capacitação externa. Dessa forma, busca-se estabelecer os procedimentos que o servidor solicitante e sua respectiva chefia imediata deverão seguir para que tenham suas solicitações de capacitações analisadas pelos setores competentes.

§1º – Para fins dessa normatização, serão aceitos somente cursos de capacitação.

§2º - Poderão ser contemplados eventos de capacitação que tenham em seu conteúdo programático diversos cursos de curta duração, que poderão ser ofertados de maneira sequencial ou fracionada.

§3º - Não será considerada para fins desta normativa a participação em congressos, seminários, mesas-redondas, simpósios, jornadas, conferências, apresentação oral, exposição de banners, entre outros eventos de finalidades acadêmicas.

§4º - O servidor poderá cadastrar vários requerimentos durante o ano, até a data limite de 20 de outubro, porém será contemplado somente uma vez a cada semestre para realização de curso.

Art 2º - Integram essa normativa:

- a) Anexo I – Requerimento de ação de capacitação
- b) Anexo II - Termo de compromisso e responsabilidade do servidor designado para capacitação;
- c) Anexo III - Termo de compromisso e responsabilidade da chefia solicitante – formulário via internet;
- d) Anexo IV - Demonstrativo da capacitação.

**CAPÍTULO II  
DOS TRÂMITES**

Art. 3º - O servidor solicitante deverá preencher o formulário web, disponível no endereço eletrônico [www.mch.ifsuldeminas.edu.br](http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br) > Portal do Servidor > Gestão de Pessoas > Editais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

o qual será composto dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de ação de capacitação (Anexo I)
- II - Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor designado para capacitação (Anexo II)

§1º - O servidor e/ou chefia solicitante poderá ser notificado a apresentar cópia do conteúdo do curso para esclarecer eventuais dúvidas acerca da ação de capacitação.

Art. 4º - Depois de recebido o formulário de inscrição, a Gerência de Gestão de Pessoas encaminhará o formulário para o Gabinete do campus Machado para efetuar o cálculo de todos os custos com transporte, diárias e passagens.

Art. 5º - Após efetuados os cálculos com transporte, diárias e passagens, a CGGP, CIS, CPPD, DAP e DDE deverão analisar as solicitações de acordo com os critérios mencionados no art. 10 dessa normativa e emitirão ao final, o parecer (redação alterada pela portaria 100/2019).

Art. 6º - Após emissão do parecer final, o, qual deverá ocorrer em até 7 dias úteis após a solicitação o servidor e a chefia solicitante, receberão um *e-mail* da Gerência de Gestão de Pessoas do campus Machado informando o resultado da solicitação e os procedimentos posteriores que deverão ser seguidos para efetivar a saída dos servidores designados para a capacitação.

Art. 7º - Em caso de deferimento da solicitação, a Gerência de Gestão de Pessoas encaminhará em formato eletrônico o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III) para a chefia imediata, o qual deverá ser submetido em até 5 dias úteis.

Art. 8º - Assim, em até 10 dias após o recebimento do *e-mail* referido no art. 6º, caberá ao servidor ou sua chefia imediata providenciar a solicitação no sistema SISREQ ou sistema equivalente, desde que observada a antecedência mínima de 30 dias ao prazo limite de pagamento. Caberá ainda ao solicitante acompanhar o andamento de sua requisição, para que assim possam ser efetivados procedimentos como: pagamento de inscrição e/ou do curso/evento e pagamento de diárias se houver, entre outros.

Art 9º - Caberá ainda a chefia imediata após o recebimento do *e-mail* referido no art. 6º, providenciar o agendamento do carro oficial junto ao setor de transporte do Campus Machado, se for o caso. O deferimento da inscrição não garante a disponibilidade do veículo e/ou motorista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**  
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

### **CAPÍTULO III**

### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 10 - Sem prejuízo das dificuldades porventura identificadas pela chefia imediata para o setor e/ou servidor, também serão considerados os seguintes critérios para aprovação das solicitações apresentadas, a saber:

- I –viabilidade orçamentária do campus Machado;
- II – curso/evento solicitado seja preferencialmente ofertado pelas escolas de governo;
- III – curso/evento com carga horária de até 40 horas, exceto se curso a distância.
- IV – curso/evento contemple conteúdo novo que não tenha sido objeto de capacitação pretérita para o mesmo servidor/setor, salvo nos casos em que seja necessária a atualização das informações e/ou procedimentos, devidamente justificado.

### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Em até 10 (dez) dias após a realização da capacitação, o servidor deverá submeter o formulário eletrônico do Anexo IV - Demonstrativo da Capacitação, que se encontrará disponível no endereço [www.mch.ifsuldeminas.edu.br](http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br) > Portal do Servidor > Gestão de Pessoas > Editais.

Parágrafo único – A não entrega da documentação impedirá o servidor de solicitar nova capacitação até que a pendência seja regularizada.

Art 12– Caberá à chefia solicitante estruturar a força de trabalho do setor durante eventual capacitação dos servidores daquele setor, para que não haja prejuízo da continuidade do serviço prestado.

Art. 13 – Serão aceitos pedidos realizados até 20 de outubro do ano corrente para cursos que ocorram até o término do mesmo ano.

Art 14 – Uma vez deferida a capacitação, se esta não for realizada, o servidor deverá apresentar manifestação por escrito à Gerência de Gestão de Pessoas, justificando o motivo da não realização do curso.

Parágrafo único – Caso a justificativa não seja entregue, o servidor ficará impedido de solicitar novas capacitações até que a situação seja regularizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Gerência de Gestão de Pessoas, CPPD e CIS, juntamente com a Diretoria de Administração e Planejamento e com a Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

Art. 16 – Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a normativa nº 01/2016 de 04 de março de 2016 do IFSULDEMINAS - campus Machado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

*(Formulário de caráter informativo. Para preenchimento utilizar o formato eletrônico)*

- 1- Nome do curso/evento**
- 2- Link da página do curso/evento**
- 3 - Data de início**
- 4 - Horário de início**
- 5 - Data de término**
- 6 - Horário de término**
- 7 - Carga Horária**
- 8 - Modalidade:**
  - presencial
  - semipresencial
  - à distância
- 9 - Instituição**
- 10 - CNPJ da Instituição**
- 11 - Tipo de instituição**
  - Escola do Governo
  - Instituição Pública
  - Instituição Privada
  - Instituição Estrangeira Pública
  - Instituição Estrangeira Privada
- 12 - Local**
- 13 - Valor do Curso**
- 14 - Meios de transporte necessários**
  - Veículo oficial (inclusive traslados)
  - Passagem rodoviária
  - Passagem aérea
  - Não será necessário (Curso EAD, veículo próprio, etc.)
- 15 - Justificativa da necessidade e aplicação no local de trabalho**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR  
DESIGNADO PARA CAPACITAÇÃO**

*(Formulário de caráter informativo. Para preenchimento utilizar o formato eletrônico)*

Eu, \_\_\_\_\_, servidor (a) do IFSULDEMINAS – Campus Machado, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no setor \_\_\_\_\_, assumo os seguintes compromissos:

- a) cumprir as atividades do curso e a carga horária proposta, demonstrando resultado satisfatório;
- b) submeter via internet o formulário “Anexo IV - Demonstrativo da Capacitação”, em até 10 dias após a realização da capacitação;
- c) multiplicar o conhecimento adquirido no evento de capacitação realizado quando solicitado;
- d) estou ciente que a instituição ofertante da capacitação deverá estar apta a se relacionar com o setor público (contratação via nota de empenho e pagamento posterior ao serviço prestado);
- e) caso o curso solicitado seja de uma instituição privada, declaro que não há oferta do curso pretendido em escolas de governo ou outras instituições públicas de ensino (redação incluída pela portaria 100/2019);
- f) declaro que o curso pretendido não foi objeto de capacitação pretérita, salvo em caso de necessidade de atualização do conteúdo (redação incluída pela portaria 100/2019).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**  
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA CHEFIA  
SOLICITANTE**

*(Formulário de caráter informativo. Para preenchimento utilizar o formato eletrônico)*

Assumo estar ciente e de pleno acordo com o disposto na normativa nº 01/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**  
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DA CAPACITAÇÃO**

*(Formulário de caráter informativo. Para preenchimento utilizar o formato eletrônico)*

**Nome do curso realizado:**

**Responda às questões pontuando de 0 (zero) a 5 (cinco):**

Conteúdo do curso (atualizado, informativo, útil)

0  1  2  3  4  5

Conteúdo do curso estava adequado com a carga horária:

0  1  2  3  4  5

Qualidade do material didático:

0  1  2  3  4  5

Conhecimento e didática do instrutor:

0  1  2  3  4  5

Qualidade da estrutura física e organizacional da instituição:

0  1  2  3  4  5

Contribuição do curso para aquisição de novos conhecimentos e melhoria do desempenho no trabalho:

0  1  2  3  4  5

Observações que achar relevante quanto ao curso:

O conhecimento adquirido será útil para seus colegas de setor?

sim

não

O conhecimento adquirido poderá ser aplicado em outros setores da sua instituição de trabalho?

sim

não

Em caso afirmativo, descreva os setores:

Você encontrou alguma dificuldade para a realização do curso?

sim

não

Em caso afirmativo cite quais

**3 - Anexar certificado**